



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 15 DE ABRIL DE 2019 - SEGUNDA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Os Ministros José Coêlho Ferreira e Lúcio Mário de Barros Góes encontram-se em gozo de férias.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, em exercício, Cleusa de Fátima Alves Dias Tavares Santos.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente convocou Sessão administrativa, a ser realizada em 24 de abril, quarta-feira, após o encerramento da Sessão de julgamento.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fez referência ao resultado de enquête conduzida pelo Datafolha e divulgada, nesse final de semana, pela Imprensa. Sintetizando, o Ministro noticiou que o resultado da enquête aponta o crescimento da confiança dos brasileiros nas Forças Armadas. Ainda, em seguida, o Ministro destacou a evolução da confiança na Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **16/04/2019 15:27:38**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737ae8b4f3**

da República que saiu de um patamar de 5 por cento para 29 por cento e, na sequência, ocupando o terceiro lugar na pesquisa, encontram-se o Ministério Público e o Poder Judiciário e em quarto lugar, a própria Imprensa. Para concluir, o Ministro enfatizou que o Superior Tribunal Militar faz parte dessa resposta oferecida pela sociedade brasileira, oferecendo a segurança jurídica necessária para a reconhecida atuação das Forças Armadas.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000170-93.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** LUIS RENAN BAIRROS QUEVEDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência deste Tribunal, suscitada pela PGJM, para julgar o presente **Habeas Corpus**. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do presente **writ** e denegou a ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 7000049-65.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** GUILHERME CALDAS ALEXANDRE. ADVOGADOS: VICTOR KORST FAGUNDES, JOAO BATISTA DA SILVA FAGUNDES e ALEXANDRE LUIZ AMORIM FALASCHI. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado do Paciente, Dr. Victor Korst Fagundes, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 7000768-81.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** CARLOS ANTONIO CASTRO SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **16/04/2019 15:27:38**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737ae8b4f3**

Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 7000693-42.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

APELANTE: GILSON LUIS DA SILVA JUNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar de amplitude do efeito devolutivo arguida pela Defesa, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do Apelo defensivo e negou-lhe provimento, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 0000010-83.2015.7.08.0008. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** JOAO LUIS NETO DOS SANTOS ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao Apelo da Defensoria Pública da União, para cassar a Sentença condenatória e absolver o ex-Cb EB JOAO LUIS NETO DOS SANTOS ALVES nos crimes de "dano material ou aparelhamento de guerra culposo e lesão culposa", com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM, nos termos do voto da Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Relator) e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ conheciam do Apelo defensivo, porém negavam-lhe provimento, para manter irretocável a Sentença hostilizada. Relatora para acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro Relator fará voto vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 7000901-26.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** ROBERSON JÚNIOR VIEGAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou a preliminar de inépcia da Denúncia suscitada pela Defesa. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **16/04/2019 15:27:38**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737ae8b4f3**

manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 7000696-94.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** WLADEMIR SCHWINDEN. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA que, de ofício, manifestava-se pela aplicação subsidiária da regra prevista no art. 366 do CPP, para suspender o feito e a contagem do prazo prescricional, com a consequente anulação de todos os atos processuais desde a citação do Acusado por edital. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhia a preliminar. Na sequência, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de incompetência da Justiça Militar da União, por total ausência de fundamentação legal. Em seguida, **no mérito**, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, na forma do art. 78 do RISTM, após o voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO, que negava provimento ao apelo da Defesa, mantendo inalterada a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000130-47.2017.7.01.0301. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** ANNA LUCIA LACE DE ASSIS MOURA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Dando continuidade ao julgamento interrompido em 19/12/2018, após o voto de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, nos termos do voto da Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), LUIS CARLOS GOMES MATTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO acolhiam os



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **16/04/2019 15:27:38**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737ae8b4f3**

Embargos Infringentes do Julgado para, reformando o Acórdão atacado, deferir o pedido de decretação da prisão preventiva da Civil ANNA LÚCIA LACE DE ASSIS MOURA, com fulcro no art. 254 e na alínea "d" do art. 255, ambos do CPPM, com a expressa ressalva de que a acusada deverá ser recolhida em prisão domiciliar e imediatamente comunicada à Autoridade Judiciária Castrense, determinando-se a remessa dos autos ao Juízo da 3ª Auditoria da 1ª CJM para o prosseguimento ao feito. Relatora para o Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora). O Ministro Relator fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000387-73.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** JORGE RODRIGUES DOS SANTOS NETO e ALLAN MARCUS SANTOS DE ABREU. ADVOGADO: KAYRYS MOTTA NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de incompetência da JMU suscitada por ambas as Defesas, contra o voto do Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA que acolhia e declinava da competência em favor da Justiça Comum Estadual para adoção das medidas consideradas cabíveis; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de ausência de condição de prosseguibilidade em face do licenciamento do Acusado. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso do Acusado JORGE RODRIGUES DOS SANTOS NETO e deu provimento parcial ao recurso do Acusado ALLAN MARCUS SANTOS DE ABREU para condená-lo, por desclassificação, nas sanções do art. 240 do CPM à pena de 01 ano de reclusão, cumprida inicialmente no regime aberto, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nas condições estabelecidas no corpo do Acórdão, afastada a pena acessória de exclusão das Forças Armadas. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000771-36.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTES:** SABRINA SAUTCHUK e GLAUCI SALETE ZANATTA SAUTCHUK. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o Julgamento de civis. **No mérito, por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes opostos pela Defensoria Pública da União, para manter inalterado o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhia os



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **16/04/2019 15:27:38**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737ae8b4f3**

Embargos defensivos para fazer prevalecer o voto divergente do Ministro ALVARO LUIZ PINTO proferido na Apelação nº 52-96.2013.7.05.0005, e fará declaração de voto. A Ministra Revisora fará declaração de voto. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h35.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 16/04/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

CLEUSA DE FATIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS
Secretária do Tribunal Pleno, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **16/04/2019 15:27:38**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737ae8b4f3**